



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Recegado pelo Dec 9385/01

Decreto nº 8282, de 22 de MARÇO de 1996

Altera a redação dos itens "B" e "D"
do artigo 3º do Decreto nº 6.834, de
09/04/92

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - A redação dos itens "B" e "D" do artigo 3º do Decreto nº 6.834, de 09 de abril de 1992, em decorrência da extinção, em 01/01/96, da unidade monetária de conta, nos termos do artigo 7º da Medida Provisória nº 1.053, de 30/06/95 e suas reedições, fica alterada da seguinte forma:

"ARTIGO 3º -

A - Mão de obra empregada

B - Faturamento médio previsto por ano

- | |
|---|
| 1 - Até 241.048,8982.....UFIR...01 ponto |
| 2 - de 241.049,4599 a 482.042,7476.....UFIR...02 pontos |
| 3 - de 482.043,3094 a 964.084,9336.....UFIR...04 pontos |
| 4 - de 964.085,4953 a 2.411.851,7231.....UFIR...10 pontos |
| 5 - mais de 2.411.851,7231.....UFIR...20 pontos |



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

C - Natureza da Matéria Prima

.....

D - Valor do Investimento

- 1 - Até 361.528,4095.....UFIR...01 ponto
- 2 - de 361.528,9712 a 602.550,3451.....UFIR...03 pontos
- 3 - de 602.550,9068 a 1.205.106,8691.....UFIR...06 pontos
- 4 - de 1.205.107,4309 a 3.014.408,2472..UFIR...15 pontos
- 5 - mais de 3.014.408,2472.....UFIR...30 pontos

E - Destinação Final do Produto

....."

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 22 de MARÇO de 1996, 351º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 356º da Fundação do Núcleo Urbano por Jacques Félix.


 JOSÉ BERNARDO ORTIZ
 PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Depto. de Administração, aos 22 de MARÇO de 1996.


 MARIA ADALGISA MARCONDES CORREA
 RESP. PELO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO